



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 549/2020

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

ESCLARECIMENTOS 04

ASSUNTO: Resposta a esclarecimento.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 010/2020

INTERESSADO: Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

A Assembleia Legislativa do RN, por meio do Pregoeiro Oficial, instituída pelo Ato da Mesa nº 05/2020-AL, de 10 de janeiro de 2020, sediada na Praça 7 de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, RESPONDE AO ESCLARECIMENTO, recebido via e-mail, solicitado pela empresa DED SERVICE, com esteio no inciso VIII, art. 40, da Lei nº 8.666/93.

O certame supracitado tem por objeto da presente licitação é escolha da proposta mais vantajosa para Formação de registro de preços para eventual contratação de serviços de limpeza, supervisão, recepção, copeiragem, carrego e descarrego de mercadorias e bens, manutenção predial, manutenção elétrica, jardinagem, condução de veículos, gestão de almoxarifado, apoio administrativo e portaria, com utilização de profissionais (trabalhadores) próprios da contratada, nos edifícios da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte – ALRN (Órgão Gerenciador) e Fundação Djalma Marinho – FDM (Órgão Participante), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Diante de não ter competência no que diz respeito alguns questionamentos, este pregoeiro encaminhou ao setor técnico para obter a resposta, o que recebeu via e-mail com os seguintes esclarecimentos:

Boa Tarde Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a).

Gostaria de alguns esclarecimento referente ao certame:

Será adotado critério de julgamento para apurar a viabilidade da proposta de preços frente a cobertura mínima dos tributos CSLL, IRRPJ, que deverão estar compondo os custos indiretos? Que critério de julgamento de viabilidade da proposta será utilizado considerando o princípio de equidade entre os licitantes?

Irão cobrar conta-vinculada com percentual referente a Férias e 1/3 de Constitucional de 12,10% segundo a IN 05/2017?

Se Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre aviso prévio trabalhado será o percentual de 5% segundo a IN 05/2017? Ou será cotado 4% segundo a legislação vigente?

E qual será o CCT que deve ser utilizado na proposta?



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 549/2020

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

Será permitido desoneração em Folha de Pagamento das taxas de GPS, FGTS e Outras Contribuições?

Se será opcional para a licitada em relação ao vale transporte, optar por transporte próprio ou será obrigatório o uso de transporte público?

Será necessário cotar INTRAJORNADA? Se sim, como será feito o cálculo de custo(memória de cálculo)? Terá Valor Máximo Estimado para a Proposta? Se sim, poderia nos informar?

Referente às férias do Profissional Ausente, será permitido cotar a taxa de $0,93\% = (((1/3)/12) + (1/12))/12$? Se n, qual o critério correto a ser utilizado, $8,33\% = (1/12)$ ou $9,09\% = (1/11)$?

Se há planilha editável em EXCEL para a formação da Proposta? Se sim, poderia nos encaminhar via e-mail?

Data de abertura 06/07

Desde já, agradecemos vossa atenção

--

Atenciosamente,
Victor Nascimento

TEC NEWS EIRELI – CNPJ: 05.608.779/0001-46
Rio Branco – Acre, Fone: (68)3228-4769
E-mail: tecnews.licitacaoesc@gmail.com

RESPOSTAS

Seguem os esclarecimentos:

1. Será adotado critério de julgamento para apurar a viabilidade da proposta de preços frente a cobertura mínima dos tributos CSLL, IRRPJ, que deverão estar compondo os custos indiretos? Que critério de julgamento de viabilidade da proposta será utilizado considerando o princípio de equidade entre os licitantes?

R: Os custos indiretos deverão ser preenchidos de acordo com a tributação a que está sujeita o licitante, nos moldes da planilha-modelo fornecida pela Administração. Os critérios de julgamento da proposta e de preenchimento das planilhas estão estabelecidos no Edital.

2. Irão cobrar conta-vinculada com percentual referente a Férias e 1/3 de Constitucional de 12,10% segundo a IN 05/2017?

R: Vide Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato, constante no Edital.

3. Se Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre aviso prévio trabalhado será o percentual de 5% segundo a IN 05/2017? Ou será cotado 4% segundo a legislação vigente?



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

R: Vide planilha-modelo disponibilizada pela Administração e Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato, constante no Edital.

4. E qual será o CCT que deve ser utilizado na proposta?

R: O Termo de Referência sugeriu CCTs, contudo, conforme parte final do item 02, do Termo de Referência, os licitantes poderão apresentar sua proposta de acordo com a CCT que se enquadre, indicando-a.

5. Será permitido desoneração em Folha de Pagamento das taxas de GPS, FGTS e Outras Contribuições?

R: A planilha modelo anexa ao edital serve como referência para a elaboração das propostas, impondo-se à licitante preenchê-la e adequá-la conforme sua realidade, cotando os valores de acordo as normas que lhes são incidentes.

Portanto, os licitantes devem cotar todos os encargos, tributos, etc. nos percentuais que a legislação e demais atos normativos lhes impõem sobre a prestação do serviço objeto da licitação, considerada a natureza jurídica e especificidade de cada qual.

Dessa forma, caso a empresa seja optante da tributação pela receita bruta, prevista na Lei nº 12.546/2011, deverá refletir esses custos na planilha de formação de preços, da seguinte forma:

1. Excluir os 20% do INSS da composição do Submódulo 2.2 (Encargos Previdenciários - GPS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – e outras contribuições que incidem sobre o valor da mão de obra), com conseqüente redução proporcional em outros elementos/incidências de Encargos Sociais;

2. Incluir novo item INSS no Módulo 6 (Custos indiretos, tributos e lucro), correspondente ao percentual que a empresa deverá recolher sobre a Receita Bruta.

Ressalte-se que somente será aceita a planilha com desoneração nos casos em que a empresa comprove que atende a todas as condicionantes da Lei nº 12.546/2011, para que sua empresa tribute as atividades objeto desta licitação de forma diferenciada.

6. Se será opcional para a licitada em relação ao vale transporte, optar por transporte próprio ou será obrigatório o uso de transporte público?

R: Caso a empresa opte por transporte próprio deverá justificar a opção, o que deverá corresponder à realidade da execução contratual quando da execução do contrato, ficando sob sua responsabilidade eventuais equívocos no dimensionamento da proposta, não podendo reclamar futuramente esse custo, ultrapassando o valor adjudicado.

7. Será necessário cotar INTRAJORNADA? Se sim, como será feito o cálculo de custo(memória de cálculo)?

R: Esta informação consta na planilha-modelo de formação de custos disponibilizada pela administração.



DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 549/2020

Fls. _____

Rub. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

8. Terá Valor Máximo Estimado para a Proposta? Se sim, poderia nos informar?

VALORES MENSAIS MÁXIMOS

LOTE 01 - ADMINISTRATIVO R\$ 106.704,29

LOTE 02 - LIMPEZA E COZINHA R\$ 110.623,66

LOTE 03 - MANUTENÇÃO R\$ 30.056,08

LOTE 04 - SUPERVISÃO R\$ 4.115,81

9. Referente às férias do Profissional Ausente, será permitido cotar a taxa de $0,93\% = (((1/3)/12) + (1/12))/12$? Se n, qual o critério correto a ser utilizado, $8,33\% = (1/12)$ ou $9,09\% = (1/11)$?

R: Esta informação consta na planilha-modelo de formação de custos disponibilizada pela administração.

10. Se há planilha editável em EXCEL para a formação da Proposta? Se sim, poderia nos encaminhar via e-mail?

R: Sim, há planilha-modelo de referência, que será enviada.

1º de julho de 2020.

Pedro B. Cascudo Rodrigues
Termo de Referência

Thiago Antunes Bezerra
Pregoeiro – AL/RN